



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 479
Decisão da CEECA	Nº 168/2018	
Referência	Processo nº 1042026/2015	
Interessado	EDSON NANES DOS SANTOS	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da PENALIDADE MÁXIMA, conforme alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 479, apreciando o **Processo nº 1042026/2015**, que versa sobre **Auto de Infração nº 300017027/2015**, contra o Sr. **EDSON NANES DOS SANTOS, CPF: 775.338.524-00**, face a falta de apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente *a execução da obra, projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário de uma construção com área de 98,00m2, localizada a R. Projetada, s/n – Centro, Malta/PB*; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo para análise da Câmara Especializada; **considerando** que em sua defesa, o autuado juntou as RRT’s 3857261, 3857384, 3856989, 3857092, 3876116, 3876121, 3876125, 3876126, 3876129, 3876132, 3876137 e 3856723; **considerando** que as RRT’s foram registradas após a lavratura do auto de infração; **considerando** que neste caso o autuado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)